

20 a 24 de dezembro de 2010 - nº 162

## O Senado e as reformas dos Códigos

O Regimento Interno do Senado Federal (Risf) - Resolução do Senado Federal (RSF) n. 93, de 1970 - contém um capítulo exclusivo para os projetos de códigos, entre outras proposições sujeitas a disposições especiais. Dessa maneira, o processo legislativo do Senado contempla a formação de comissões especiais, compostas de juristas, para a elaboração de anteprojetos de lei. Uma vez concluídos, tais anteprojetos são convertidos em Projetos de Lei do Senado (PLSs) e tramitam de acordo com as disposições regimentais. Analisados por comissão especial de Senadores e referendados pelo Plenário, tais PLSs vão para Câmara dos Deputados.

Com efeito, em 2010, houve várias comissões especiais desse tipo. O Senado criou quatro comissões de juristas, recentemente, para apresentarem projetos, sobre o Código de Processo Civil - CPC, Código de Direito Eleitoral, o Código de Defesa do Consumidor - CDC e o Código de Processo Penal - CPP.

A Comissão criada, pelo Presidente do Senado Federal (PMDB-AM), Senador José Sarney, mediante Ato do Presidente do Senado (APR) n. 379, de 2009, para elaborar o novo CPC, compôs-se de doze juristas e iniciou seus trabalhos em 1º de novembro de 2009. O anteprojeto foi entregue, em 8 de junho de 2010. A comissão especial de Senadores analisou o PLS n. 166, de 2010, e apresentou o seu parecer, que foi votado, no Plenário do Senado, em 15 de dezembro, e seguiu para a apreciação da Câmara dos Deputados. A Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais da Presidência do Senado assessorou os trabalhos dessa Comissão do CPC, que realizou 20 audiências públicas e recebeu mais de 2000 sugestões.

A Comissão de Juristas, criada pelo APR n. 308, de 2010 e destinada a atualizar o CDC, em 180 dias, compõe-se de cinco membros. Sua instalação ocorreu, em 15 de dezembro. No objeto da Comissão, consta a apresentação de anteprojeto voltado para o crédito e o super endividamento, sem prejuízo de outras matérias pertinentes ao Código, que venham a ser consideradas pela Comissão. O mérito da redação atual, reconhecido inclusive internacionalmente, gera expectativas de poucas alterações no texto original, além dos temas acima. A Secretaria de Coordenação Técnica recebeu do Presidente do Senado nova designação, para secretariar esta comissão, além de desenvolver parte dos respectivos trabalhos técnicos.

O Presidente José Sarney instituiu, em meados de 2010, pelo APR n. 192, de 2010, outra Comissão de Juristas, encarregada de elaborar um novo Código Eleitoral. Presidida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Antonio Dias Toffoli, a Comissão tem como relator o ex-Ministro desse mesmo Tribunal, Carlos Mário da Silva Velloso. Até o final de abril, essa Comissão apresentará a sua proposta, com um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema e dos procedimentos eleitorais. O atual Código Eleitoral foi instituído, em 1965. É fundamental que os julgamentos sejam tempestivos, para que agentes políticos eleitos não percam o registro de seus diplomas apenas ao final do mandato.

A Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal foi criada, pelo APR n. 11, de 2008, nos termos do Requerimento nº 227, também de 2008, do Senador Renato Casagrande (PSB-ES). O PLS, já encaminhado para a Câmara, prevê, caminhos mais ágeis, para a tramitação do inquérito e assegura ao preso a assistência de advogado, já no flagrante, além de admitir a aplicação de pena mediante acordo entre o Ministério Público e a defesa. Esse PLS extingue a prisão especial e disciplina a interceptação telefônica, além de extinguir a ação penal privada. Outra inovação, das mais relevantes, consiste na figura do juiz das garantias, concebido em favor da especialização do juiz que atua na fase de investigação e, ao mesmo tempo, dá plena liberdade crítica do juiz do processo, em relação aos trabalhos da fase anterior, como ocorre em numerosos países. Essas são apenas algumas das inovações sugeridas, que indicam a abrangência dos aperfeiçoamentos sugeridos.

Conforme o artigo 22 da Constituição Federal, a legislação sobre os direitos processual, civil e comercial e eleitoral compete, privativamente, à União. Segundo o artigo 48, também da Constituição, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todos os assuntos de competência da União.

Portanto, ao encaminhar essas matérias à deliberação parlamentar, na forma de projetos estabelecidos por especialistas de cada matéria, o Senado Federal não apenas cumpre o seu papel constitucional de decidir sobre elas, como também aproxima os segmentos organizados da sociedade civil do processo legislativo. Tal proximidade permite transformar, de forma mais eficiente, as demandas coletivas e as respectivas soluções especializadas em produtos legislativos.